



Lei nº 40 de 9 de Dezembro de 1961

Abre crédito Especial para fins
que especifica e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado
da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decreta e em con-
sequência a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial na-
quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), des-
tinados à conclusão dos serviços de reforma, ampliação e aparelhamen-
to da sede da Prefeitura, deste município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 9 de Dezembro -
de 1961

Francisco Figueiredo de Lima

Prefeito em exercício

José de Primatês e Silva

secretário.